

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.985/2026

O **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, Bom Retiro do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, para alienação de bens móveis inservíveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da legislação municipal pertinente e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os bens foram considerados inservíveis e avaliados pela Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Inservíveis, designada pela Portaria nº 294/2025, de 15 de setembro de 2025, com base no Laudo Técnico de Avaliação emitido em 10 de setembro de 2026 pelo Engenheiro Mecânico Gabriel Alan Kreutz, CREA/RS nº 257726, ART nº 14625224, em atendimento ao art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. Divulgação do edital: 06/10/2026, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município (<https://bomretirodosul.rs.gov.br/>), no Diário Oficial do Município de Bom Retiro do Sul (<https://diario.bomretirodosul.rs.gov.br/>)

1.2. Recebimento de lances: a partir de 06/10/2026, às 15h00, no sítio eletrônico do Leiloeiro.

1.3. Sessão pública de encerramento dos lances: 30/10/2026, às 09h00.

1.4. Sítio eletrônico do leilão: www.danielgarcialeiloes.com.br

1.5. Critério de julgamento: maior lance, por lote.

1.6. Leiloeiro Oficial: DANIEL ELIAS GARCIA, matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS sob nº 404/2020, selecionado por meio do Chamamento Público nº 12/2025 e nomeado pela Portaria nº 264/2026, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Contato do Leiloeiro: 0800 278 7431, (48) 3081-2310, (48) 99138-6012 ou contato@dgleiloes.com.br.

1.8. Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga exclusivamente pelo arrematante, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, sem qualquer ônus para o Município.

1.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

1.10. Nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, este leilão não exige registro cadastral prévio e não possui fase de habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a alienação, por leilão eletrônico, dos bens móveis inservíveis do Município relacionados abaixo, no estado de conservação em que se encontram. O valor de avaliação de cada lote corresponde ao **lance mínimo** pelo qual poderá ser alienado:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR AVALIADO
01	Colhedora de forragens Netz Bravo 300, acoplável a trator, cor vermelha, ano 2009. Patrimônio nº 9502	R\$ 3.000,00
02	Enxada rotativa Mecrum ERPBT 175, acoplável a trator, cor amarela, ano 2013. Patrimônio nº 9504	R\$ 3.000,00
03	Pulverizador de barras 400 litros Maqsolo, acoplável a trator, cor laranja, ano 2015. Patrimônio nº 9507	R\$ 2.000,00
04	Plantadeira hidráulica Knapik, 3 linhas, série TT172/18, cor azul/cinza/laranja, ano 2018. Patrimônio nº 10528	R\$ 2.000,00
05	Ensiladeira Nogueira. Sem nº de patrimônio	R\$ 5.000,00
06	Caminhão basculante Ford Cargo 1722 4x2, diesel, cor branca, ano 2004, placa ILZ1C89. Patrimônio nº 9456	R\$ 40.000,00
07	Pá carregadeira XCMG LW300K 4x4, diesel, cor amarela, ano 2013. Patrimônio nº 9482	R\$ 45.000,00
08	Motoniveladora New Holland RG 140B, diesel, cor amarela, ano 2009. Patrimônio nº 9483	R\$ 95.000,00
09	Escavadeira hidráulica XGMA XG822LC, diesel, cor amarela, ano 2013. Patrimônio nº 9487	R\$ 85.000,00
10	Drone DJI Phantom 4 Advanced Plus, com câmera e gimbal. Patrimônio nº 10180	R\$ 3.500,00
11	Ônibus escolar Volkswagen Caio 15.190 EOD ORE, 184 cv, 50 passageiros, diesel, cor amarela, ano 2013, placa IUN6291, chassi nº 9532E82W3DR327290. Patrimônio nº 9466	R\$ 55.000,00
12	Triturador de galhos Lippel PDF 150HBR, cor vermelha, ano 2014. Patrimônio nº 18300	R\$ 15.000,00
13	Afiador do triturador de galhos Lippel AFI-700A. Patrimônio nº 9880	R\$ 4.000,00
14	Sucatas e bens móveis inservíveis diversos (cadeiras, mesas, armários, arquivos de aço, nichos e calhas elétricas, eletrodomésticos, máquinas de lavar, micro-ondas, fogões e fornos, aparelhos de ar-condicionado, entre outros).	R\$ 3.000,00
15	Equipamentos e componentes de informática e eletroeletrônicos (CPUs, monitores, estabilizadores, nobreaks, switches, modems, teclados, impressoras, televisores, aparelhos de DVD, equipamentos de áudio e vídeo, peças e materiais similares).	R\$ 5.000,00

2.2. As fotografias dos lotes podem ser consultadas no sítio do Leiloeiro e no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1PBBxxAJ49qQAixwKzJOpGtQnwxR-pK3w>

2.3. As fotografias e descrições têm caráter meramente ilustrativo. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, podendo apresentar danos físicos e/ou elétricos, não cabendo ao leiloeiro e ao Município de Bom Retiro do Sul/RS a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

2.4. Correrão por conta exclusiva do arrematante quaisquer débitos, multas de trânsito, taxas de licenciamento, IPVA e demais encargos incidentes sobre os veículos, inclusive os de fato gerador anterior à data da sessão pública, existentes ou que venham a ser apurados, cuja quitação seja necessária à transferência de propriedade junto ao DETRAN. Cabe ao interessado consultar a situação dos veículos junto ao DETRAN/RS antes de ofertar lance, pela placa e pelo RENAVAM informados no item 2.1, não sendo admitida reclamação posterior ou abatimento de preço por esse motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXPOSIÇÃO E DA VISTORIA

3.1. Os bens estão expostos nos seguintes locais:

- Pátio do antigo Prédio do Reifer, Rua Onívia Martins de Menezes, nº 480, Bairro Getúlio Vargas, Bom Retiro do Sul/RS.

3.2. A vistoria é facultativa e deverá ser agendada pelo telefone (51) 99993-5189, no horário das 8h às 12h, até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública.

3.3. Esclarecimentos técnicos sobre os lotes poderão ser obtidos com a Administração Municipal, pelo telefone (51) 99993-5189.

3.4. A participação no leilão implica declaração de que o arrematante conhece o estado dos bens, não cabendo reclamação posterior quanto a vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos.

3.5. Os interessados ficam cientes que, caso optem por não realizar a visita, assumem total responsabilidade por não fazerem uso da faculdade de vistoriar os bens ofertados, havendo, desde já, presunção de que conhecem as condições e peculiaridades do objeto. Este leilão é de interesse público e não se aplica ao Código de Defesa do Consumidor, ante a ausência de relação de consumo, vez que a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro não se enquadram como fornecedor de produtos para o mercado de consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, civilmente capazes, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, inscritas no CPF ou no CNPJ, respectivamente.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

- a)** servidores e agentes públicos do Município de Bom Retiro do Sul;
- b)** quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que atue na licitação, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 9º, § 1º, e art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d)** demais pessoas alcançadas pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para ofertar lances, o interessado deverá cadastrar-se previamente, de forma gratuita, no sítio do Leiloeiro (<https://www.danielgarcialeiloes.com.br/licitante/cadastro/login>), informando:

- a)** pessoa física: nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, documento de identidade, endereço completo, telefone e e-mail;
- b)** pessoa jurídica: razão social, CNPJ, inscrição estadual, nome do representante legal, endereço completo, telefone e e-mail.

4.4. O cadastro deverá ser concluído e aprovado até [24 horas] antes do encerramento da sessão pública.

4.5. O usuário responde civil e criminalmente pelas informações prestadas e por todos os lances registrados com seu login e senha, que são pessoais e intransferíveis. O uso não autorizado deve ser comunicado imediatamente ao Leiloeiro pelo e-mail contato@dgleiloes.com.br.

4.6. O Leiloeiro poderá recusar, suspender ou cancelar o cadastro de usuário que descumprir as condições deste Edital.

4.7. A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação integral das condições deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA SESSÃO PÚBLICA E DOS LANCES

5.1. Os lances serão ofertados exclusivamente pela internet, no sítio www.danielgarcialeiloes.com.br, a partir da data e hora indicadas no item 1.2, até o encerramento da sessão pública indicado no item 1.3.

5.2. Os lotes serão disputados individualmente e vendidos a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao lance mínimo previsto no item 2.1.

5.3. Os lances serão expressos em reais, pelo valor total do lote, e não incluem a comissão do Leiloeiro nem as despesas de transferência, remoção e transporte, que correm por conta do arrematante.

5.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para o mesmo lote, prevalecendo sempre o maior. Todos os lances ficarão visíveis no sítio, permitindo o acompanhamento em tempo real.

5.5. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

5.6. O Município e o Leiloeiro não se responsabilizam por lances não recebidos em razão de falhas de conexão, de equipamento ou de sistema do usuário, nem por lances enviados após o encerramento do lote.

5.7. Encerrada a disputa, o Leiloeiro informará o resultado ao arrematante de cada lote por e-mail ou telefone e lavrará a ata circunstanciada da sessão.

5.8. Não havendo lance igual ou superior ao mínimo, o lote será considerado deserto, e o Município não será obrigado a vendê-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será à vista, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, da seguinte forma:

a) valor do lance: por depósito ou transferência bancária (TED ou PIX) para a conta do Município de Bom Retiro do Sul – Banrisul, Agência 0132, Conta Corrente 04.012095.06, CNPJ 87.242.707/0001-92;

b) comissão do Leiloeiro (5%): diretamente ao Leiloeiro, para a conta de sua titularidade – Banco do Brasil, Agência 7144-7, Conta Corrente 5440-2, titular Daniel Elias Garcia – CPF 910.192.149-53.

6.2. Não serão aceitos pagamentos em cheque, em dinheiro na Prefeitura ou por terceiros estranhos ao arrematante. A nota de venda será emitida em nome do arrematante.

6.3. O arrematante deverá enviar os comprovantes de pagamento ao Leiloeiro e ao Setor de Licitações (licita@bomretirodosul.rs.gov.br) dentro do prazo do item 6.1.

6.4. Inadimplência: não efetuado o pagamento integral no prazo, a arrematação será desfeita, sem prejuízo das sanções da Cláusula Décima, e o Leiloeiro convocará os demais licitantes do lote, na ordem de classificação, para adquiri-lo pelo valor do seu próprio lance, desde que igual ou superior ao lance mínimo, observado o prazo de pagamento do item 6.1.

6.5. Em nenhuma hipótese o bem será entregue antes da confirmação do pagamento integral do lance e da comissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HOMOLOGAÇÃO E DA RETIRADA DOS BENS

7.1. Concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O resultado da homologação será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, e os arrematantes serão comunicados pelo Leiloeiro.

7.3. A retirada dos bens ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação da homologação, mediante agendamento prévio pelo telefone (51) 99993-5189, das 8h às 12h, com a apresentação da nota de venda e de documento de identificação do arrematante ou de procurador com poderes específicos.

7.4. Todas as despesas e providências de remoção, carregamento e transporte correm por conta e risco do arrematante, que deverá providenciar os equipamentos e pessoal necessários e observar as normas de segurança do trabalho no local.

7.5. Após a homologação, o Município não se responsabiliza por perdas, danos ou avarias nos bens não retirados no prazo do item 7.3.

7.6. O bem não retirado em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo do item 7.3, depois de notificado o arrematante e assegurado o direito de defesa, será considerado abandonado e reincorporado ao patrimônio municipal, sem direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS POR TIPO DE BEM

8.1. Veículos (lotes 06 e 11):

a) o arrematante deverá realizar a transferência de propriedade junto ao DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias da entrega do documento, nos termos do art. 123, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, arcando com todas as taxas e despesas;

b) o Município comunicará a venda ao DETRAN/RS, na forma do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro;

c) os documentos dos veículos serão entregues no ato da retirada;

d) ônibus escolar (lote 11): se não for destinado ao transporte escolar autorizado, o arrematante deverá, antes de colocá-lo em circulação, remover a pintura, faixas e inscrições característicos de veículo escolar e promover a alteração de categoria e características junto ao órgão de trânsito.

8.2. Máquinas pesadas e implementos (lotes 01 a 05, 07 a 09, 12 e 13): a remoção deverá ser feita com equipamento adequado (prancha ou guincho), sendo vedado seu deslocamento por vias públicas em desacordo com a legislação de trânsito.

8.3. Drone (lote 10): o arrematante deverá providenciar a regularização do cadastro e da titularidade do equipamento junto à ANAC e demais órgãos competentes antes de operá-lo.

8.4. Sucatas e eletroeletrônicos (lotes 14 e 15): o arrematante deverá dar destinação ambientalmente adequada aos materiais e resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), apresentando ao Município, quando solicitado, comprovante da destinação. Antes da entrega, o Município promoverá a eliminação de dados armazenados nos equipamentos de informática.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento da sessão pública, por e-mail (licita@bomretirodosul.rs.gov.br) ou por protocolo no Setor de Licitações.

9.2. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento da sessão pública.

9.3. A impugnação não tem efeito suspensivo. Acolhida a impugnação que afete a formulação dos lances, o Edital será alterado e republicado, reabrindo-se o prazo inicial.

9.4. Recursos:

a) o licitante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de 10 (dez) minutos, pelo sistema ou pelo e-mail do Leiloeiro, sob pena de preclusão;

b) as razões do recurso deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata;

c) os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados da intimação;

d) o recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão em até 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

9.5. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou arrematante que:

a) deixar de efetuar o pagamento do lance ou da comissão no prazo estabelecido;

b) desistir do lance ofertado ou não manter a arrematação, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

c) deixar de retirar o bem arrematado no prazo previsto;

d) apresentar declaração ou documentação falsa;

e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O infrator estará sujeito às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência, pela infração da alínea "c" do item 10.1, quando não se justificar sanção mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance, pelas infrações das alíneas "a" e "b", e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, pelas demais infrações, acrescidos da comissão de 5% do leiloeiro;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações das alíneas "a" a "c", quando não se justificar sanção mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações das alíneas "d" a "h".

10.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e, se não paga, será cobrada judicialmente ou inscrita em dívida ativa.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação de programa de integridade, de acordo com o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação de multa será precedida de notificação para defesa em 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o art. 157, da Lei nº 14.133/2021. As sanções de impedimento e de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme dispõe o art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021. As demais sanções serão aplicadas pela autoridade competente do Município.

10.7. Das sanções de advertência, multa e impedimento cabe recurso em 15 (quinze) dias úteis. Da declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis.

10.8. As sanções aplicadas serão registradas, em até 15 (quinze) dias úteis, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.9. A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos lesivos contra a Administração Pública também observará a Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município (<https://bomretirodosul.rs.gov.br/>), no sítio do Leiloeiro e no Setor de Licitações do Centro Administrativo, na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h. Informações: (51) 99993-5189, licita@bomretirodosul.rs.gov.br ou administracao@bomretirodosul.rs.gov.br.

11.2. O Município poderá revogar este leilão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O Município não é obrigado a vender os lotes cujos lances não atinjam o lance mínimo.

11.4. O Leiloeiro prestará contas ao Município em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, com a ata circunstanciada, a relação dos arrematantes e os valores recebidos.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com o apoio do Leiloeiro e da Comissão de Vistoria e Avaliação, observada a legislação aplicável.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir as questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 06 de outubro de 2026.

Celso Pazuch
Prefeito Municipal

Edson da Silva Heidt
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: CELSO PAZUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bomretirodosul.1doc.com.br/verificacao/1F76-23BD-45B0-7773> e informe o código 1F76-23BD-45B0-7773



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F76-23BD-45B0-7773

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO PAZUCH (CPF 397.XXX.XXX-34) em 06/10/2026 10:30:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bomretirodosul.1doc.com.br/verificacao/1F76-23BD-45B0-7773>